



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2296 - 8 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Sumário

LEI Nº 4.428/2020 .....	1
CMSM - RESOLUÇÃO Nº 07/2019 .....	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 .....	2
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020 .....	3
TERMO DE CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO Nº 001/2020 .....	5
ERRATA .....	8

## LEI Nº 4.428/2020

### DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE À APLICAÇÃO DE RECURSOS DERIVADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria dos Vereadores Rafael Cabral Felisberto, Celso Gregório e Antônio Pizoni, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicadas no Município de Matelândia.

**Art. 2º** A divulgação será feita, anualmente, na página principal do site oficial da Prefeitura Municipal Matelândia.

**Art. 3º** Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – número total de multas de trânsito aplicadas, mensalmente, detalhada pelo tipo de infração cometida;

II – valor total arrecadado, mensalmente, com multas de trânsito; e

III – a quem foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada um aplicou em:

- a) educação de trânsito;
- b) sinalização;
- c) engenharia de tráfego e de campo;
- d) fiscalização de trânsito, e
- e) outros.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos nove dias do mês de abril de 2020.

**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

## CMSM - RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Dispõe sobre a apreciação e conclusões acerca da Programação Anual da Saúde exercício do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Matelândia - Paraná – CMSM/PR, regulamentado pelo artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, pela Lei Municipal 884/93, de 22 de setembro de 1993, no uso de sua competência regimental conferida pelo art.6º.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 21/2020

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTE À APLICAÇÃO DE RECURSOS DERIVADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, de autoria dos Vereadores Rafael Cabral Felisberto, Celso Gregório e Antônio Pizoni, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º** Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicados no Município de Matelândia.

**Art. 2º** A divulgação será feita, anualmente, na página principal do site oficial da Prefeitura Municipal Matelândia.

**Art. 3º** Os demonstrativos deverão conter, pelo menos, as seguintes informações:

**I** – número total de multas de trânsito aplicadas, mensalmente, detalhada pelo tipo de infração cometida;

**II** – valor total arrecadado, mensalmente, com multas de trânsito; e

**III** – a quem foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada um aplicou em:

- educação de trânsito;
- sinalização;
- engenharia de tráfego e de campo;
- fiscalização de trânsito, e
- outros.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matelândia,  
Aos 7 dias do mês de abril de 2020.

**Rafael Cabral Felisberto**  
Presidente